

GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA

PORTARIA N° 1051/DPA-1, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Candidatos aptos na fase de apresentação de documentos.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007;

CONSIDERANDO o concurso público regido pelo Edital nº. 01/2021-PMAM, de 03 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº. 34.636, de mesma data, para provimentos de vagas em cargo de nível médio (Aluno-Soldado PM) e superior (Cadete PM) para ingresso nos Quadros da Polícia Militar do Amazonas;

CONSIDERANDO as Portarias de convocação para apresentação de documentos, fins de preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o Cargo de Aluno Soldado, publicadas no site da FGV, como cumprimento de etapa do concurso;

CONSIDERANDO os itens 17.10 e 17.11 do referido Edital, sendo fase eliminatória, onde o candidato convocado deve apresentar todos os documentos solicitados, caso contrário, será considerado desistente e eliminado do concurso público;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 0230018-34.2026.8.04.1000, que defere o pedido dos interessados para participar na 3ª turma do curso de formação de soldado da PMAM, na condição Sub judice;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação ocorre em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, após a Publicação de Inclusão na PMAM no Diário Oficial do Estado, o candidato que possua vínculo em cargo público, não permitido em lei, deverá apresentar em até 30 dias seu documento de exoneração do cargo anterior, caso contrário, será considerado acúmulo de cargo, sendo automaticamente desligado do Curso de Formação e tornada sem efeito sua inclusão das fileiras da corporação, de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas no Edital;

RESOLVE:

1. DIVULGAR o nome do candidato abaixo relacionado para o cargo de ALUNO SOLDADO PM, submetidos à apresentação dos documentos previstos nos itens 17.10 e 17.11, do respectivo edital de regência, por força de decisão judicial, e considerado **APTO**:

ORD	NOME	CLASS
1	DIONE GLEY BRAGA CARVALHO	2236º



2. INFORMAR aos candidatos que possuem vínculo com cargo público incompatível, conforme vedação legal, terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o documento comprobatório de exoneração do cargo anteriormente ocupado. O não cumprimento dessa exigência será caracterizado como acúmulo indevido de cargos, resultando no desligamento automático do Curso de Formação e na anulação de sua inclusão nas fileiras da corporação, nos termos dos artigos 22, § 3º, e 29, § 1º, ambos da Lei nº 3.498/2010.

(Assinado Digitalmente)

CEL QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da PMAM

